



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 65/2018**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **E-CIDADES NEGÓCIOS PUBLICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de TRÊS DE MAIO/RS, na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 250, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.430.648/0001-14, neste ato representado por seu representante Sr. **CARLOS NORBERTO FILIPIN**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, nº 343, Bairro Centro na cidade de Alegria/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.726.480-04, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 1050557981, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 65/2018 e seus termos aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato de não haver mais para o Município interesse nos serviços contratados, conforme parecer jurídico nº 96/2018, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

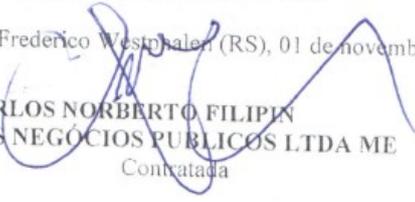
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Município Contratante

Frederico Westphalen (RS), 01 de novembro de 2018.

  
**CARLOS NORBERTO FILIPIN**  
E-CIDADES NEGÓCIOS PUBLICOS LTDA ME  
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: \_\_\_\_\_

CPF: 973.655.050-87

Nádia Dalcin: \_\_\_\_\_

CPF: 995.064.750-91



**FREDERICO  
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)